

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GONÇALVES

CNPJ: 21.288.907/0001-78

Data de abertura do CNPJ: 03/05/1983

Endereço: PRAÇA DA IGREJA S/N, COMUNIDADE GONÇALVES, ZONA RURAL

E-mail: brasilcontabilidade@gmail.com

Telefone: [REDACTED]

Dirigente: Edmar Pires

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC:

A associação foi fundada em 03/05/1983 e suas finalidades estatutárias são: atuação na agricultura, pecuária e microempresa de caráter beneficente, educativo, cultural, esportivo, assistencial e promoção humana; desenvolver ações de interesse dos moradores, objetivando a integração dos seus benefícios no mercado em geral e trabalhar em prol do combate à fome e à pobreza entre seus associados e moradores, nos limites de sua área de atuação, tudo em função da melhoria da qualidade e vida dos seus associados.

Com efeito, para atingir seus objetivos, o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Gonçalves se dedica às seguintes atividades: poderá criar tantas unidades de prestação de serviços ou comissões de trabalho quantas se fizerem necessárias, as quais serão disciplinadas pelo regimento interno constantes no art. 4º do estatuto social.

Atualmente a associação possui 25 (vinte e cinco) associados.

III - OBJETO DA PROPOSTA:

Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a execução de atividade visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 24.326,38 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais

e trinta e oito centavos), destinados à manutenção de equipamentos/implementos do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Gonçalves para fomento da agricultura familiar local.

IV - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS:

O **objetivo geral** da parceria é fomentar a agricultura familiar local.

Os **objetivos específicos** são:

- a) custear as despesas de manutenção de equipamentos do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Gonçalves;
- b) garantir a melhoria do processo produtivo das propriedades rurais da comunidade;
- c) reduzir o custo da produção por meio da utilização dos equipamentos/implementos de uso comum, pertencentes à associação.

V - JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

O Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Gonçalves possui uma atuação direcionada aos produtores e às famílias locais de forma a contribuir para o aumento da renda familiar e para a eficiência do processo produtivo, principalmente na área de plantio e cultivo.

Assim, são desenvolvidas ações em benefício da comunidade, inclusive por meio do uso compartilhado de equipamentos e implementos agrícolas, proporcionando aos beneficiados resultados imediatos no acesso e na redução dos custos, o que, conseqüentemente, amplia a renda familiar e contribui para o desenvolvimento socioeconômico local, em estrita consonância com as finalidades estatutárias da associação e com o interesse coletivo.

Não obstante, conforme art. 26 do Estatuto Social, o patrimônio da associação será constituído de rendas em espécie, bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e ações.

Essas rendas e bens são aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Assim sendo, há interesse recíproco na celebração da parceria, considerando que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 138, ao tratar da política rural, assim dispõe:

Art. 138 - A política rural, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais do setor, através de programas de desenvolvimento rural destinados a fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, criando meios de aproximação entre produtor e consumidor, com

prioridade para aqueles que visem o assentamento do homem no campo.

§ 1º - A política rural será planejada e executada com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, de armazenagem, do cooperativismo e de assistência técnica e extensão rural.

[...]

Com efeito, considerando que o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Gonçalves, contribui para o desenvolvimento rural e para o fomento à produção agropecuária, há justificativa de interesse público para a celebração da parceria, notadamente considerando que a subvenção transferida será revertida em total benefício da comunidade, possibilitando, assim, o custeio das despesas de manutenção do trator 275 Massey, trator LS Traçado e eventualmente, dos implementos pertencentes ao Conselho, como grade aradora, siladeira e carreta.

VI - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

ATIVIDADE	Consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros destinados à manutenção de equipamentos/implementos de uso comum para fomento da agricultura familiar local.
META	Atender as necessidades de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) dos produtores rurais associados em relação à demanda de serviços prestados pelos equipamentos/implementos de uso comum.

VII - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS:

A previsão de receitas e despesas é de R\$ 24.326,38 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos). Desta maneira, caso os recursos da parceria não sejam suficientes, haverá contrapartida financeira por parte da associação, de acordo com a necessidade. Por se tratar de despesas de manutenção, não é possível aferir valor exato.

VIII - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO CONTATO DIRETO COM O MUNICÍPIO:

Segue abaixo a relação contendo os dados da equipe responsável pelo contato direto com o Município sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria:

1. Nome: Edmar Pires	Função: Presidente
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
2. Nome: Arineste Geraldo Pereira	Função: Vice Presidente

Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
3. Nome: Júlio Cesar Muniz de Aguiar	Função: Tesoureira
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
4. Nome: José dos Reis Antunes	Função: Vice Tesoureiro
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
5. Nome: Andreza Cristina Carlota Pires	Função: Primeira Secretária
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
6. Nome: Leticia Antunes da Silva	Função: Segunda Secretária
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
7. Nome: Ronan Gregório Silva	Função: Conselho fiscal
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>
8. Nome: João Paulo Marques Pires	Função: Suplente
Telefone: [REDACTED]	E-mail: <i>brasilcontabilidade@gmail.com</i>

IX - ESTIMATIVA DE TEMPO DE DURAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA:

A estimativa de duração da parceria é até 31/12/2025, com início a partir da assinatura do Termo de Fomento.

X - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto terá início após a assinatura do termo de fomento e observará o período de vigência da parceria. Com efeito, o atendimento dos produtores se dará de acordo com a necessidade e período como preparo da terra, plantio e demais atividades. Assim, o valor será utilizado para despesas de manutenção de equipamentos/implementos agrícolas, disco para grade, conforme a necessidade, para garantir esse atendimento dos produtores e o cumprimento da meta.

Meta	Ações/ Atividades	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
Atender as necessidades de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) dos produtores rurais associados em relação à demanda de serviços prestados pelos	Coordenar a demanda das necessidades dos associados; Realizar a manutenção dos equipamentos/implementos de forma a mantê-los em bom estado de conservação;	Quantitativo: percentual de produtores rurais atendidos;	Fotografias dos serviços prestados, fichas de atendimento dos produtores conforme modelo Anexo I e relação de produtores rurais beneficiados;	31/12/2025

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GONÇALVES
CNPJ: 21.288.907/0001-78

equipamentos/ implementos de uso comum.	Prestar os atendimentos aos associados conforme a disponibilidade de equipamentos;	Qualitativo: eficiência, e efetividade no serviço prestado;	Pesquisa de satisfação que poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal ou declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.	31/12/2025
---	--	---	--	------------

XI- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA:

Os recursos no valor de R\$ 24.326,38 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) serão repassados em parcela única, após a assinatura do respectivo instrumento, por meio de transferência bancária para a seguinte conta:

- a) Conta Corrente: 576610861-0;
- b) Agência: 0709;
- c) Instituição financeira: Caixa Econômica Federal.

Para execução da atividade, será oferecida contrapartida em bens conforme segue abaixo discriminado:

BEM	VALOR ESTIMADO EM R\$
Trator 275 Massey	R\$ 60.000,00
Trator LS Traçado	R\$ 100.000,00
Siladeira Nogueira	R\$ 8.000,00
Carreta 4 rodas de madeira	R\$ 8.000,00
Grade Aradora	R\$ 10.000,00

XII- FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS:

O atendimento dos associados se dará de acordo com a necessidade e período como preparo da terra, plantio e demais atividades. Assim, após a celebração do Termo de Fomento e repasse dos recursos financeiros, o valor será utilizado para despesas de manutenção de equipamentos/implementos agrícolas, conforme a necessidade, para garantir esse atendimento dos associados e o cumprimento da meta prevista neste Plano de Trabalho, observado o Cronograma Físico de Execução do Objeto constante no Item X.

**XIII - SUGESTÃO DE INDICADORES OU PARÂMETROS, DOCUMENTOS E
OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DA META:**

Para aferição da meta, sugere-se os seguintes parâmetros/meios de verificação:

- a) relação de produtores beneficiados com os equipamentos/implementos da associação durante a vigência da parceria e fichas de atendimento dos produtores conforme modelo Anexo I;
- b) fotografias das atividades realizadas nas propriedades rurais;
- c) pesquisa de satisfação a ser realizada pela Administração Pública Municipal ou, nos casos em que não tiver sido realizada, a associação apresentará declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo;
- d) relatório de execução financeira, caso seja solicitado após a apresentação de relatório de execução do objeto da parceria.

Monte Carmelo/MG, 17 de fevereiro de 2025.



Edmar Pires
Presidente

ANEXO I

FICHA DE ATENDIMENTO DOS PRODUTORES

FICHA DE ATENDIMENTO DOS PRODUTORES	
Nome: _____	Telefone: _____
Endereço: _____	
Serviço prestado: _____	
Data de prestação do serviço: _____	
Monte Carmelo, ____ de _____ de ____.	
Assinatura: _____	

FICHA DE ATENDIMENTO DOS PRODUTORES	
Nome: _____	Telefone: _____
Endereço: _____	
Serviço prestado: _____	
Data de prestação do serviço: _____	
Monte Carmelo, ____ de _____ de ____.	
Assinatura: _____	

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 6º, XV, do Decreto Municipal nº 2653, de 10 de julho de 2023, que o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GONÇALVES:

- () dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas, ou
- () pretende contratar/adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas, ou
- (X) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Monte Carmelo/MG, 17 de fevereiro de 2025.



Edmar Pires
Presidente

ANEXO III
RELAÇÃO ATUALIZADA DE DIRIGENTES

1) Nome: Edmar Pires	Função: Presidente
[REDACTED]	
2) Nome: Arineste Geraldo Pereira	Função: Vice Presidente
[REDACTED]	
3) Nome: Júlio Cesar Muniz de Aguiar	Função: Tesoureiro
[REDACTED]	
4) Nome: José dos Reis Antunes	Função: Vice Tesoureiro
[REDACTED]	
5) Nome: Andreza Cristina Carlota Pires	Função: Primeira Secretária
[REDACTED]	
6) Nome: Leticia Antunes da Silva	Função: Segunda Secretária
[REDACTED]	
7) Nome: Ronan Gregório Silva	Função: Conselho Fiscal
[REDACTED]	
8) Nome: João Paulo Marques Pires	Função: Suplente
[REDACTED]	

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO E SEUS DIRIGENTES NÃO
INCORREM EM QUAISQUER VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI
FEDERAL Nº 13.019/2014.**

A Organização da Sociedade Civil CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GONÇALVES, inscrito no CNPJ nº. 21.288.907/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Edmar Pires, inscrito no CPF nº [REDACTED]

[REDACTED] DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e que possui inteiro conhecimento sobre o que preleciona o referido dispositivo legal, que assim estabelece:

Art. 39 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

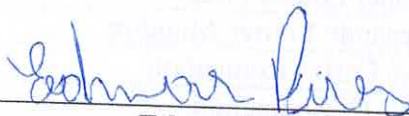
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GONÇALVES
CNPJ: 21.288.907/0001-78

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI** - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII** - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Monte Carmelo/MG, 17 de fevereiro de 2025.



Edmar Pires
Presidente

ANEXO V – RELAÇÃO DE MEMBROS ASSOCIADOS

1. Edmar Pires
2. Arineste Geraldo Pereira
3. Júlio Cesar Muniz de Aguiar
4. José dos Reis Antunes
5. Andreza Cristina Carlota Pires
6. Leticia Antunes da Silva
7. Ronan Gregório Silva
8. João Paulo Marques Pires
9. José Roberto Loures Marques
10. Juarez Marques
11. Éder Junio Xavier
12. Evandro Silva
13. Luis Marques
14. Valdério da Silva Dias
15. Pedro Martins
16. Wanderlei Antunes
17. Rafael Silvério da Silva
18. Antônio Marinho
19. Leonel Loures Pires
20. Fernando Loures Mundim
21. José Carlos Romagnoli
22. Thais C. Romagnoli
23. Julio César Muniz de Aguiar
24. Alcacir Pires da Silva
25. José Otávio